



PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO **VESTIBULAR ESTADUAL 2025.2** **VIA NOTA DO ENEM**

Edital

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE), torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes em cursos de graduação da UERJ do 2º semestre letivo do Vestibular Estadual 2025, em virtude de não haver candidatos na lista de espera. O processo seletivo será realizado por meio do aproveitamento das notas obtidas pelos candidatos que prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas suas edições 2021, 2022, 2023 ou 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo do Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PR-1) da UERJ e localizado na rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1148, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, telefones (21) 2334-0239, 2334-0275 e 2334-0669.
- 1.2 Poderão participar do processo seletivo candidatos que concluíram o ensino médio, prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas edições 2021, 2022, 2023 ou 2024 e foram aprovados com nota mínima de 200 pontos em cada uma das provas objetivas e 300 pontos na prova de redação.
- 1.3 O resultado deste processo seletivo será válido apenas para ingresso no 2º semestre letivo do Vestibular Estadual 2025, nos cursos de graduação com vagas remanescentes, conforme quadro do item 1.6.
- 1.4 Em cumprimento à Lei Estadual nº 8121/2018, que dispõe sobre o sistema de cotas, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas oferecidas na UERJ, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:
 - a) 20% (vinte por cento) para estudantes negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas;
 - b) 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos de ensino médio da rede pública de ensino;
 - c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis, de policiais militares, de policiais penais e de bombeiros militares, mortos ou incapacitados em razão do serviço, sendo aceitos os pertencentes aos quadros de servidores do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.4.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:
 - a) negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas – aquele que se autodeclarar como negro, como indígena ou como pertencente à comunidade quilombola;
 - b) estudante oriundo de ensino médio da rede pública de ensino – aquele que tiver cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional;
 - c) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição da PCD;
 - d) filhos de policiais civis, de policiais militares, de policiais penais, de bombeiros militares, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial ou Boletim Oficial da PMERJ (Boletim da Polícia Militar) ou do CBMERJ (Boletim da SEDEC/CBMERJ) com as referidas decisões administrativas.
- 1.4.2 Considerando que a Lei Estadual nº 8121/2018 tornou obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência para verificar a regularidade do exercício de direitos e apurar casos de desvios de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, a UERJ, através das Deliberações nº 01/2021 e nº 55/2022 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE/UERJ), instituiu a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA) para aferição da condição autodeclarada, no ato da inscrição, pelos candidatos às vagas reservadas a estudantes negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas.

- § 1º - No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o procedimento de validação da autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).
- § 2º - No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o procedimento de validação da autodeclaração será efetivado com base na conferência dos seguintes documentos: Carta de Recomendação emitida por liderança ou órgão indígena reconhecido, atestando a história familiar e individual do candidato; Histórico Escolar emitido por escola indígena indicando parte da formação em instituição escolar indígena; ou Registro de Nascimento Indígena - RANI (FUNAI), não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.
- § 3º - No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o procedimento de validação da autodeclaração será efetivado com base na conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida (ex.: pela CONAQ – Coordenação Nacional de Articulação Quilombola ou pela ACQUILERJ – Associação das Comunidades Quilombolas do Estado do Rio de Janeiro) ou por órgão governamental (ex.: Fundação Palmares, ITERJ, etc), não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.

1.4.3 As regras a serem observadas pelos candidatos ao Sistema de cotas (Lei Estadual nº 8121/2018) estão estabelecidas no Anexo 2.

1.5 Em conformidade com a Lei Estadual nº 9668/2022, fica reservada 1 (uma) vaga em cada curso listado na tabela do item 1.6, para candidatos refugiados domiciliados no estado do Rio de Janeiro.

1.5.1 Nos cursos em que houver apenas 1 (uma) vaga para ampla concorrência não haverá reserva de vaga para candidatos refugiados.

1.5.2 Para fins do disposto na Lei Estadual nº 9668/2022, entende-se como refugiados além daqueles previstos na Lei Federal nº 9474, de 22 de julho de 1997, aqueles compreendidos nas seguintes denominações:

- I – reconhecidos na condição de refúgio;
- II – solicitantes de refúgios;
- III – portadores de visto humanitário;
- IV – apátridas;
- V – pessoas em situação de vulnerabilidade, que saíram de seu país de origem ou foram obrigadas a deixar seu país de origem, por crise humanitária ou grave e generalizada violação de direitos humanos.

1.6 Serão oferecidas 966 (novecentas e sessenta e seis) vagas, assim distribuídas:

CURSO/CAMPUS		SUBOPÇÃO	TURNO	VAGAS NÃO RESERVADAS	VAGAS RESERVADAS				
					REFUGIADOS	REDE PÚBLICA	NIQ ¹	D/F ²	TOTAL
Ciências Atuariais (RIO)		B3	manhã	1	0	0	0	0	1
Ciências Biológicas (SÃO GONÇALO)		G6	tarde/noite	10	1	4	4	1	20
Ciências Biológicas (ZONA OESTE)	Biotechnology e Produção	G8	integral	9	1	3	3	1	17
	Gestão ambiental	H2	integral	16	1	6	6	1	30

CURSO/CAMPUS	SUBOPÇÃO	TURNO	VAGAS NÃO RESERVADAS	VAGAS RESERVADAS				
				REFUGIADOS	REDE PÚBLICA	NIQ¹	D/F²	TOTAL
Engenharia Ambiental e Sanitária (RIO)	B7	tarde/noite	9	1	4	4	1	19
Engenharia Cartográfica (RIO) (Aulas predominantemente à tarde)	B9	tarde/noite	8	1	4	4	1	18
Engenharia Civil (RIO) (Aulas predominantemente à tarde Ênfases: Construção Civil e Estruturas)	C2	tarde/noite	4	1	2	2	0	9
Engenharia de Materiais (ZONA OESTE)	C4	integral	25	1	10	10	2	48
Engenharia de Produção (RESENDE) (A partir do 7º período, somente noite)	C6	tarde/noite	25	1	9	9	2	46
Engenharia de Produção (ZONA OESTE)	D2	tarde/noite	15	1	5	5	1	27
Engenharia Elétrica (RIO)	D4	tarde/noite	15	1	5	5	1	27
Tecnologia em Construção Naval (ZONA OESTE)	F9	tarde/noite	14	1	6	6	2	29
Engenharia Mecânica (NOVA FRIBURGO)	D6	integral	11	1	4	4	1	21
Engenharia Mecânica (RESENDE) (A partir do 8º período, todas as disciplinas serão oferecidas no turno da noite)	D8	manhã/tarde	25	1	10	10	2	48
Estatística (RIO) (A partir do 5º período, as aulas serão à noite)	E4	manhã	1	0	1	1	0	3
Engenharia Metalúrgica (ZONA OESTE)	O7	integral	25	1	10	10	2	48
Engenharia Química (RESENDE)	N4	integral	25	1	9	9	2	46
Física (RIO) (Aulas predominantemente à noite)	E6	tarde/noite	36	1	14	14	3	68
Geografia (DUQUE DE CAXIAS) (Meio Ambiente)	N7	manhã	10	1	4	4	1	20
	N8	noite	8	1	4	4	1	18
Geografia (SÃO GONÇALO)	O5	tarde/noite	22	1	9	9	2	43
História (DUQUE DE CAXIAS)	T6	noite	7	1	3	3	1	15
História (SÃO GONÇALO)	K6	tarde/noite	4	1	1	1	0	7
Letras: Português/Francês (RIO)	P7	manhã/tarde	1	1	1	1	0	4
Letras: Português/Italiano (RIO)	Q2	manhã/tarde	5	1	3	3	1	13
Letras (SÃO GONÇALO)	Português/Inglês	Q8	tarde/noite	17	1	7	2	34
	Português/ Literaturas	R2	tarde/noite	20	1	8	2	39
Matemática (DUQUE DE CAXIAS)	E7	manhã	10	1	4	4	1	20
Matemática (RIO)	F3	manhã	20	1	8	8	2	39
	F4	noite	25	1	9	9	2	46
Matemática (SÃO GONÇALO)	F6	tarde/noite	19	1	8	8	2	38

CURSO/CAMPUS	SUBOPÇÃO	TURNO	VAGAS NÃO RESERVADAS	VAGAS RESERVADAS				
				REFUGIADOS	REDE PÚBLICA	NIQ ¹	D/F ²	TOTAL
Pedagogia (DUQUE DE CAXIAS)	K7	manhã	3	1	2	2	0	8
	K8	noite	3	1	2	2	0	8
Pedagogia (SÃO GONÇALO)	L3	noite	18	1	7	7	2	35
Pedagogia (RIO)	S3	manhã/ tarde	1	1	1	1	0	4
	S4	tarde/ noite	14	1	6	6	2	29
Química (RIO)	R6	noite	7	1	3	3	1	15
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema (ZONA OESTE)	S8	noite	3	1	1	1	0	6

1NIQ: negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas.

2D/F: pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis, de policiais militares, de policiais penais e de bombeiros militares, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

1.7 O candidato deverá escolher somente um curso.

1.7.1 Nos cursos de Ciências Biológicas (ZONA OESTE), Geografia (DUQUE DE CAXIAS), Letras (SÃO GONÇALO) e Matemática (RIO), o candidato poderá optar pelas duas subopções, devendo indicar a ordem de preferência no requerimento de inscrição.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Para realizar inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br;
- tomar ciência das normas deste Edital;
- efetuar o cadastro no sistema de concursos do DSEA, caso ainda não o possua, informando, obrigatoriamente, o número de seu CPF;
- preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- assinalar que deseja concorrer às vagas reservadas, se for o caso;
- imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), a ser gerado automaticamente após o preenchimento do requerimento de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento, exceto para os candidatos isentos e refugiados;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou pela internet, no período estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuando-se os candidatos isentos e refugiados.

2.1.1 Os candidatos refugiados estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

2.2 Após finalizar o preenchimento do requerimento de inscrição, todos os candidatos deverão enviar cópia do seu Boletim de notas do ENEM, via sistema de concursos do DSEA, no período estabelecido no calendário (Anexo 1).

- 2.2.1 O Boletim de notas do ENEM, a ser obtido no portal do INEP (<https://enem.inep.gov.br/participante>), deve conter o nome e CPF do candidato, número de inscrição e logo do ENEM, bem como as notas de todas as provas, para que a nota final do candidato possa ser calculada.
- 2.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do preenchimento de seu requerimento de inscrição.
- 2.4 O DSEA analisará os Boletins de notas do ENEM enviados e divulgará o resultado preliminar, na data estabelecida no calendário (Anexo 1).
- 2.4.1 O candidato poderá solicitar recurso quanto ao resultado preliminar, via sistema de concursos do DSEA, no período previsto no calendário (Anexo 1).
- 2.4.2 Nessa etapa, o candidato poderá enviar o Boletim de notas do ENEM; podendo inclusive enviar um novo boletim caso o primeiro boletim enviado tenha sido indeferido.
- 2.4.3 O resultado final da análise dos Boletins de notas do ENEM será divulgado na data estabelecida no calendário (Anexo 1), sendo considerado eliminado o candidato que não enviar o Boletim de notas do ENEM ou enviá-lo em desacordo com os itens 1.2 e 2.2.1.
- 2.4.4 Não caberá novo recurso quanto ao resultado final do Boletim de notas do ENEM.
- 2.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pela Lei Estadual nº 8121/2018, deverá ainda, no período de inscrição previsto no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) tomar ciência das normas do Anexo 2 – Instruções Específicas para Candidatos a Reserva de Vagas;
- b) declarar sua condição de carência socioeconômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Formulário de Informações Socioeconômicas;
- d) enviar, via sistema de concursos do DSEA, a documentação comprobatória da carência socioeconômica e de sua opção de cota.
- 2.5.1 O candidato que não fizer a opção pelo sistema de cotas da Lei Estadual nº 8121/2018, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), perderá o direito de concorrer pelo sistema de cotas. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de documentos por outro meio que não seja o sistema de concursos do DSEA.
- 2.5.2 Os candidatos que já tenham sido deferidos no sistema de cotas do Vestibular Estadual 2025 concorrerão automaticamente pelo sistema de cotas do presente processo seletivo, desde que optem pelo mesmo grupo de cota.
- 2.5.2.1 Os candidatos que optarem por outro grupo de cota deverão enviar novamente a documentação para comprovação dessa nova opção de cota indicada no item 3 do Anexo 2. Caso opte pelo grupo de cota para estudantes negros, poderão ainda ser convocados para entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição de sua condição étnico-racial autodeclarada.
- 2.5.3 As instruções e a documentação específica para concorrer às vagas reservadas pela Lei Estadual nº 8121/2018 estão estabelecidas no Anexo 2.
- 2.6 O candidato refugiado que desejar concorrer à vaga reservada, conforme a Lei Estadual nº 9.668/2022, deverá ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), enviar de forma on line, via sistema de concursos do DSEA, a seguinte documentação:
- a) para comprovação da condição de refugiado:
- Será aceito um dos seguintes documentos:
- Certidão emitida pelo Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE (condição de refugiado);
 - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM) ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97 (condição de solicitante de refúgio);

- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro (condição de regularidade migratória).

b) para confirmação do domicílio do candidato no estado do Rio de Janeiro:

Será aceito um dos seguintes comprovantes de residência no nome do candidato (o mais recente):

- contas de água ou de telefone;
- fatura de cartão de crédito;
- correspondência bancária;
- nota fiscal de compras;
- declaração de Associação de Moradores;
- declaração de Caritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro (PARES Cáritas RJ - Programa de Atendimento a Refugiados e Solicitantes de Refúgio);
- declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel.

2.6.1 Após análise dos documentos enviados pelos refugiados, será divulgado resultado preliminar na data estabelecida no calendário (Anexo 1).

2.6.1.1 O candidato que não concordar com o indeferimento quanto à análise de sua documentação poderá solicitar recurso, exclusivamente de forma online, via sistema de concursos do DSEA, no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

2.6.1.2 Nesta etapa, o candidato pode anexar documentos exclusivamente de forma online, no link correspondente ao documento, via sistema de concursos do DSEA.

2.6.1.2.1 Não cabe recurso, caso o candidato não tenha enviado via sistema nenhum documento.

2.6.1.3 Em nenhuma hipótese será aceito recurso e envio de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

2.6.1.4 O documento enviado no período do recurso será analisado pela comissão responsável, que poderá manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

2.6.1.5 O resultado final da análise da documentação após recurso será divulgado na data estabelecida no calendário (Anexo 1), sendo eliminado o candidato que não enviar o documento pendente ou enviá-lo em desacordo com o item 2.6.

2.7 O candidato que desejar alterar qualquer informação em seu requerimento de inscrição somente poderá fazê-lo até o último dia de inscrição estabelecido no calendário (Anexo 1).

2.8 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósito bancários, pix ou cartão de crédito, sendo considerados válidos apenas os pagamentos efetuados por meio do boleto bancário.

2.8.1 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados pelo candidato e não pagos pelas instituições bancárias.

2.8.2 Além das agências bancárias, o pagamento poderá ser efetuado nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), casas lotéricas e pela internet. Caso opte pela internet, o candidato deverá observar o horário limite de seu banco para pagamentos.

2.9 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se for o caso.

2.10 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br.

2.11 O DSEA não se responsabiliza pelos requerimentos de inscrição não processados no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo candidato apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

- 2.11.1 DSEA disponibilizará acesso à internet para a realização da inscrição no campus Maracanã, das 10 às 16 horas, em dias úteis.
- 2.12 O pagamento da taxa de inscrição após a data estabelecida, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam a não confirmação da inscrição do candidato.
- 2.13 Não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição o comprovante de agendamento bancário.
- 2.14 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 2.15 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 2.16 O candidato terá sua inscrição efetivada somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuando-se os isentos e os candidatos às vagas reservadas a refugiados.
- 2.17 O candidato deverá verificar, dois dias úteis após ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, se consta em seu recibo do requerimento de inscrição, disponível no sistema de concursos do DSEA, a informação "INSCRIÇÃO FINALIZADA - PAGAMENTO CONFIRMADO".
- 2.17.1 Caso o pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo e a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá solicitar a devida regularização pelo e-mail vestibular@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1), e enviar a cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição onde conste o número referente ao código de barras.
- 2.17.2 Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.18 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 2.19 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros ou para outro processo seletivo coordenado pelo DSEA.
- 2.20 Não haverá devolução do pagamento do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos:
- a) pagamento feito a maior, realizado pelos meios descritos no item 2.8 ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1);
 - b) desistência do candidato;
 - c) não conclusão do ensino médio até o ato da matrícula.
- 2.21 Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 43065/2011, que dispõe sobre o direito de travestis e transexuais utilizarem nome social no âmbito da administração direta e indireta do estado do Rio de Janeiro, o candidato que assim desejar poderá solicitar pelo e-mail atendimentoespecial@dsea.uerj.br a inclusão do seu nome social no sistema de concursos do DSEA, no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.21.1 O candidato deverá informar no assunto do e-mail: "nome social".
- 2.22 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.
- 2.23 A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo DSEA, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

3 DA NOTA FINAL

3.1 Para o cálculo da nota final, será utilizada a seguinte fórmula: $NF = (3 \cdot P1 + 3 \cdot P2 + 2 \cdot P3 + 1 \cdot P4 + 1 \cdot P5) / 10$

3.1.1 Entende-se por:

- NF = nota final do candidato;
- P1, P2, P3, P4 e P5 = pontuação obtida pelo candidato em cada prova, conforme Boletim de notas enviado;
- número antes de P1, P2, P3, P4 e P5 = peso da nota obtida em cada prova, de acordo com o curso escolhido.

3.2 A nota de cada prova terá um peso específico de acordo com o curso escolhido, conforme tabela a seguir:

CURSOS / CAMPI	PROVAS	PESOS
• Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema (ZONA OESTE)	P1 - MTT	3
	P2 - LCT	3
	P3 - RED	2
	P4 - CHT	1
	P5 - CNT	1
• Ciências Atuariais (RIO) • Engenharia Ambiental e Sanitária (RIO) • Engenharia Cartográfica (RIO) • Engenharia Civil (RIO) • Engenharia de Materiais (ZONA OESTE) • Engenharia de Produção (RESENDE / ZONA OESTE) • Engenharia Elétrica (RIO) • Engenharia Mecânica (NOVA FRIBURGO / RESENDE) • Engenharia Metalúrgica (ZONA OESTE) • Estatística (RIO) • Física (RIO) • Matemática (DUQUE DE CAXIAS / RIO / SÃO GONÇALO) • Tecnologia em Construção Naval (ZONA OESTE)	P1 - MTT	3
	P2 - CNT	3
	P3 - RED	2
	P4 - LCT	1
	P5 - CHT	1
• Ciências Biológicas (SÃO GONÇALO / ZONA OESTE)	P1 - CNT	3
	P2 - LCT	3
	P3 - RED	2
	P4 - CHT	1
	P5 - MTT	1
• Geografia (DUQUE DE CAXIAS / SÃO GONÇALO) • História (DUQUE DE CAXIAS / SÃO GONÇALO) • Pedagogia (RIO DE JANEIRO / SÃO GONÇALO/DUQUE DE CAXIAS)	P1 - CHT	3
	P2 - LCT	3
	P3 - RED	2
	P4 - CNT	1
	P5 - MTT	1

CURSOS / CAMPI	PROVAS	PESOS
• Letras (SÃO GONÇALO) • Letras: Português/Francês (RIO) • Letras: Português/Italiano (RIO)	P1 - LCT	3
	P2 - CHT	3
	P3 - RED	2
	P4 - CNT	1
	P5 - MTT	1
• Engenharia Química (RESENDE) • Química (RIO)	P1 - CNT	3
	P2 - MTT	3
	P3 - RED	2
	P4 - LCT	1
	P5 - CHT	1

LCT - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias / **CHT** - Ciências Humanas e suas Tecnologias / **CNT** - Ciências da Natureza e suas Tecnologias / **MTT** - Matemática e suas Tecnologias / **RED** – Redação

- 3.3 As listagens de classificação e de reclassificação e o boletim do candidato serão divulgados nas datas estabelecidas no calendário (Anexo 1).
- 3.4 Se houver empate, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, sucessivamente:
- 1º) maior nota na P1;
 - 2º) maior nota na P2;
 - 3º) maior nota na P3;
 - 4º) maior nota na P4;
 - 5º) maior idade.
- 3.5 A classificação do candidato obedecerá à ordem decrescente da nota final e se dará exclusivamente em sua opção de curso/turno.
- 3.6 A classificação considerará também a opção do tipo de vaga (não reservada ou reservada).
- 3.7 Em relação às vagas reservadas pela Lei Estadual nº 8121/2018, caso em algum curso não sejam preenchidas as vagas de determinado grupo de cotas, estas serão, prioritariamente, ocupadas por candidatos dos demais grupos de cotas, obedecendo-se à seguinte ordem:
- 1º) estudantes negros, indígenas e quilombolas;
 - 2º) alunos oriundos da rede pública de ensino;
 - 3º) pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis, de policiais militares, de policiais penais e de bombeiros militares, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- 3.7.1 Caso em algum curso não sejam preenchidas as vagas não reservadas, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas reservadas, obedecendo-se à ordem geral de classificação.
- 3.8 Em relação às vagas reservadas a candidatos refugiados, caso em algum curso não seja preenchida a vaga reservada, esta deverá ser ocupada por candidatos às vagas não reservadas.

4 DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

- 4.1 Os candidatos classificados deverão realizar os procedimentos de matrícula, de forma presencial, no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 4.2 A matrícula será constituída de duas etapas: pré-matrícula (1ª etapa) e inscrição em disciplinas (2ª etapa).
- 4.3 Para realização da pré-matrícula dos candidatos refugiados, serão exigidos os seguintes documentos (cópias autenticadas ou originais e cópias):
 - a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente, emitidas pelo colégio ou pela Secretaria de Educação para os candidatos que optaram pela certificação através do ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos), observando-se que as certidões ou declarações deverão atestar a conclusão do ensino médio, não sendo aceitas declarações de conclusão de série. Caso o candidato não tenha cursado o ensino médio no Brasil, este documento deverá estar traduzido para o idioma português, além do previsto no subitem 4.3.1;
 - b) documento oficial de identidade com foto, sendo aceitos carteira de identidade, registro nacional de estrangeiro, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira profissional, carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;
 - c) CPF, sendo aceitos cartão do CPF, comprovante de inscrição ou situação no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF;
 - d) Histórico escolar do ensino médio. Caso o candidato não tenha cursado o ensino médio no Brasil, este documento deverá estar traduzido para o idioma português.
- 4.3.1 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e cópia ou fotocópia autenticada da certidão de equivalência de estudos, bem como da homologação dessa equivalência, publicada em Diário Oficial.
- 4.3.2 No ato da inscrição em disciplinas, o candidato refugiado preencherá o Formulário de Matrícula do Vestibular (FMV), no qual constarão seus dados cadastrais: documento de identidade, CPF e nome da instituição educacional em que cursou o ensino médio com a respectiva data de conclusão.
- 4.4 Para realização da pré-matrícula dos demais candidatos, serão exigidos os seguintes documentos (cópias autenticadas ou originais e cópias):
 - a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente, emitidas pelo colégio ou pela Secretaria de Educação para os candidatos que optaram pela certificação através da ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos), observando-se que as certidões ou declarações deverão atestar a conclusão do ensino médio, não sendo aceitas declarações de conclusão de série;
 - b) documento oficial de identidade com foto, sendo aceitos carteira de identidade, registro nacional de estrangeiro, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira profissional, carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;
 - c) certidão de quitação eleitoral, obrigatória para os maiores de 18 (dezoito) anos, mesmo que ainda não tenham votado – pode ser obtida no site do TSE ou em qualquer cartório eleitoral. O Título de Eleitor somente será aceito, caso a data de emissão seja posterior à data da última eleição;
 - d) prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, sendo aceitos Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certidão de Situação Militar e Atestado de Desobrigação do Serviço Militar;
 - e) CPF, sendo aceitos cartão do CPF, comprovante de inscrição ou situação no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF;
 - f) histórico escolar do ensino médio.

- 4.4.1 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e cópia ou fotocópia autenticada da certidão de equivalência de estudos, bem como da homologação dessa equivalência, publicada em Diário Oficial; caso não as apresente, o candidato perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do Processo Seletivo de vagas remanescentes do Vestibular Estadual 2025.2.
- 4.4.2 Terá seu requerimento de pré-matrícula indeferido e será, portanto, eliminado do Processo Seletivo de vagas remanescentes do Vestibular Estadual 2025.2, o candidato que, no ato da pré-matrícula:
- a) não apresentar diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, ou ainda certidão ou declaração equivalente;
 - b) não comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, sendo maior de 18 (dezoito) anos;
 - c) não comprovar estar em dia com as obrigações militares, sendo do sexo masculino, de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- 4.4.3 No ato da inscrição em disciplinas, o candidato preencherá o Formulário de Matrícula do Vestibular (FMV), no qual constarão seus dados cadastrais: documento de identidade, CPF, título de eleitor, certificado de reservista e nome da instituição educacional em que cursou o ensino médio com a respectiva data de conclusão.
- 4.5 Em cumprimento à Lei Federal nº 12089/2009, é vedada ao aluno regularmente matriculado na UERJ a manutenção de mais de uma matrícula em cursos de graduação da Universidade, mesmo em caso de classificação ou reclassificação no presente processo seletivo, bem como a concretização da matrícula na UERJ, se, no ato de inscrição em disciplinas, possuir vínculo em quaisquer cursos de graduação em instituição pública de ensino superior.
- 4.6 A matrícula somente será efetivada após a inscrição em disciplinas, 2ª e última etapa dos procedimentos de matrícula, a ser realizada no período e local informados no calendário (Anexo 1).
- 4.7 O candidato impedido de comparecer à UERJ para realizar a pré-matrícula ou a inscrição em disciplinas poderá constituir um representante por meio de procuração pública ou particular, não sendo necessário reconhecimento de firma, desde que apresente documento de identidade do outorgante para confronto da assinatura; sendo menor de 18 (dezoito) anos, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.
- 4.8 O candidato que não realizar a pré-matrícula ou a inscrição em disciplinas, no período estabelecido no calendário, será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Processo Seletivo de vagas remanescentes do Vestibular Estadual 2025.2.
- 4.9 Os casos omissos sobre matrícula serão resolvidos pelo DAA/PR-1/UERJ.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br e no recibo do requerimento de inscrição constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 5.2 O candidato deverá acessar, a qualquer tempo, o sistema de concursos do DSEA para atualizar os dados pessoais do seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 5.2.1 O candidato impedido de comparecer à UERJ para qualquer procedimento administrativo poderá constituir um representante por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida; sendo menor de 18 anos, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.
- 5.2.2 O procurador deverá apresentar original e cópia da procuração, do seu documento de identidade e do seu CPF.

- 5.2.3 O procurador, se profissional advogado, deverá apresentar original e cópia da carteira da OAB (carteira profissional), não sendo exigido reconhecimento de firma na procuração.
- 5.3 A UERJ, a qualquer tempo, pode utilizar diferentes instrumentos para verificar as informações prestadas pelo candidato e, conseqüentemente, utilizar os meios disponíveis para a aplicação de eventuais sanções legais.
- 5.4 Será eliminado, em qualquer etapa, mesmo após a realização da matrícula, o candidato que:
- a) fizer uso de documentos falsos ou de outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo, incluindo o processo de avaliação do sistema de cotas; caso já seja aluno, perderá a vaga e responderá as devidas sanções civis e penais;
 - b) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo.
- 5.5 O DSEA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o presente processo seletivo.
- 5.6 É obrigação do candidato manter-se informado sobre prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais referentes ao presente processo seletivo.
- 5.7 O DSEA não se responsabiliza por eventuais publicações de resultados ou outros tipos de materiais por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.
- 5.8 Não serão aceitas quaisquer justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 5.9 O DSEA poderá enviar aos candidatos e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico.
- 5.10 A legislação a ser aplicada neste processo seletivo será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 5.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA/PR-1/UERJ em interlocução com o CSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a CPG - Comissão Permanente de Graduação.
- 5.12 Para dirimir todas as questões oriundas do presente processo seletivo, incluindo o Edital, é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.